



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 2930 / 20
Fls. 01
Resp. _____

MENSAGEM Nº 059/2020

**REGIME DE
URGÊNCIA**

LIDO EM SESSÃO DE 18/08/20.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 2930/2020

Data: 17/08/2020

Projeto de Lei nº 100/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 100.000,00. Mens. 59/20\

Excelentíssima Senhora Presidenta

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00”**.

Esta propositura, oriunda da C.I. nº 116/2020 – DF/SF e do processo administrativo nº 11.061/2019, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento da atividade “Material de Consumo”.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através do recebimento dos recursos financeiros da Emenda 37170006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 27301/20
Fls. 002
Resp. _____

destinada a APAE de Valinhos, CNES nº 3974049 e será utilizado em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) conforme Portaria MS/Gm nº 545, de 25 de março de 2020, que altera a Portaria GM/MS 488, de 23 de março de 2020”.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 17 de agosto de 2020


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

À

Excelentíssimo Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidenta da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 27301 20
Fis. 03
Resp. _____

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	Material de Consumo	
05.312.0102	Incremento Temporário MAC-3600030899.....	R\$ 100.000,00
	Subtotal.....	R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 29301/20
Fls. 04
Resp. _____

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



C.M.V.
Proc. Nº 2430 / 20
Fls. 05
Ass. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

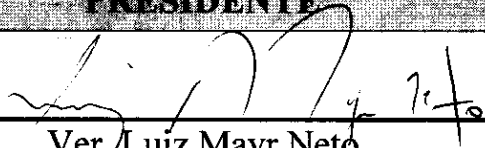
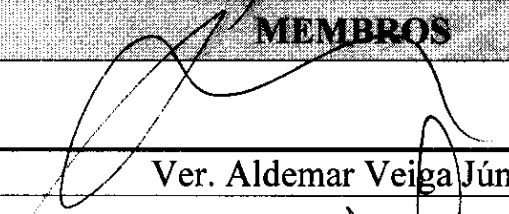
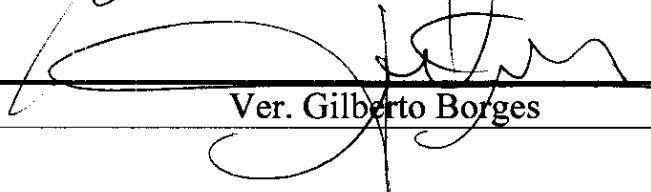
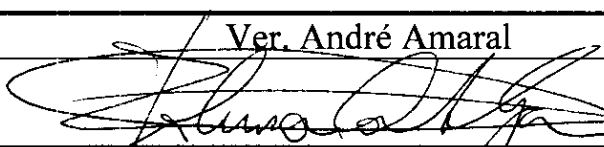
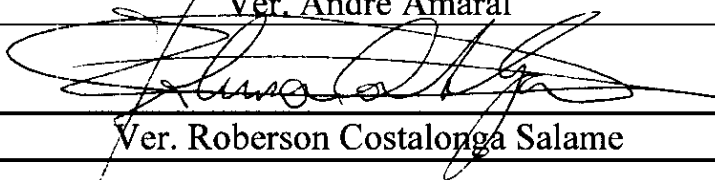
Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 100/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 100.000,00.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 25 de agosto de 2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	()	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 25/08/20
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 2930 / 20
Fls. 06
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

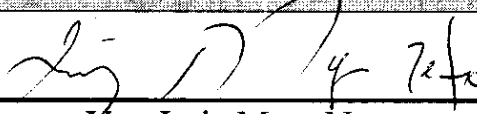
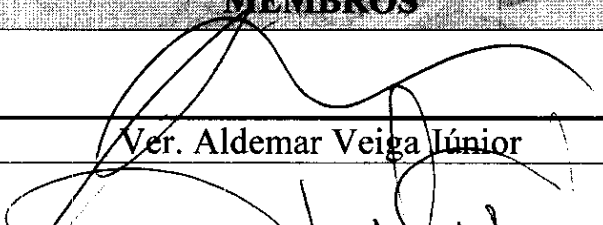
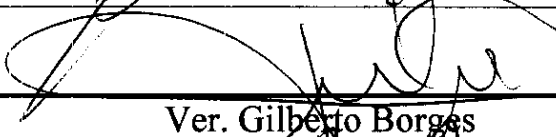
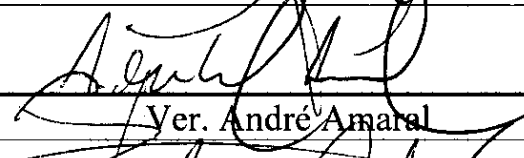
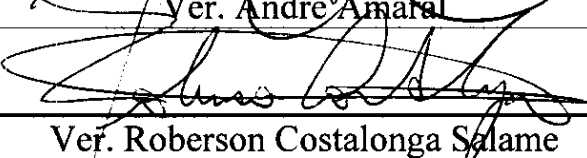
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 100/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 100.000,00.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 25 de agosto de 2020

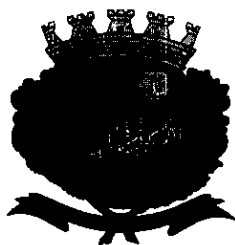
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 28/08/20

PRESIDENTE


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



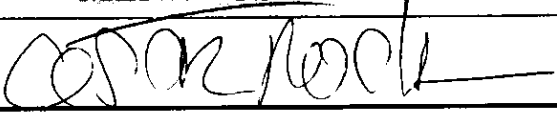
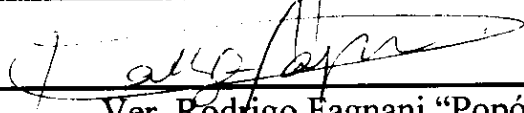
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 2930/20
Fls. 07
Resp. 02

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 100/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 100.000,00. (Mens. 59/20)

PRESIDENTE		A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi		(X)	()
MEMBROS		A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. César Rocha Andrade da Silva		(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima		(X)	()
 Ver. Kiko Beloni		(X)	()
 Ver. Rodrigo Fagnani "Popó"		(X)	()

Valinhos, 25 de agosto de 2020.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu
PARECER FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 25/08/20
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



C.M.V. Proc. Nº 2430 / 20
Fl. 08
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 25, 08, 20

PRÉSIDENTE

Presidente
Daiva Dias da Silva Berto

Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 25/08/20
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 65, 20

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



CAD. 2430/20
Proc. Nº 2430/20
Fls. 39
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 100/20 - Mens. nº 59/20 - Autógrafo nº 65/20 - Proc. nº 2.930/20 - CMV

Maph 26/08/2020
Vanderley Bertelli Mario
Subchefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo
Deplo Técnico - Legislativo

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
05.312.0102	Incresm. Temporário MAC-3600030899 R\$ 100.000,00
	Subtotal R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



C.M.V.
Proc. Nº 2430/20
Sic 10
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 100/20 - Mens. nº 59/20 - Autógrafo nº 65/20 - Proc. nº 2.930/20 - CMV

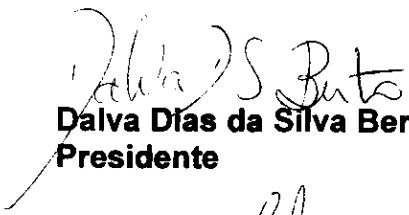
fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de agosto de 2020.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**